



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001 – BOMBEIRO CIVIL, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

O Município de Açailândia, por intermédio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para provimento de 09 (nove) empregos públicos no âmbito da SEMMA, de acordo com o presente Edital, com fundamento na Lei Federal nº 11.901 de 12 de janeiro de 2009, Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Lei Federal nº 8.745/93, Lei Federal nº 173 de 20 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020, Lei Municipal nº 438/2015, Lei Municipal nº 545 de 30 de maio de 2019, Decreto Municipal nº 79/2021, e Constituição Federal de 1988, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade o provimento de vagas de emprego público temporário na função de Bombeiro Civil.

1.2 A execução do seletivo ficará a cargo da comissão nomeada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente através da portaria nº 002/2021 - SEMMA, de 11 de junho de 2021 e este será composto das seguintes etapas: (1) inscrição, (2) classificação e (3) convocação.

1.3 O vencimento, a jornada de trabalho bem como a distribuição das vagas serão dispostos conforme quadro a seguir.

Função	Número de Vagas (AP)	Número de Vagas (PCD)	Remuneração	Carga Horária Semanal
Bombeiro Civil	08 + CR	1	R\$ 1.250,00	40 horas

1.4 As atribuições do Bombeiro Civil são as seguintes: auxiliar, organizar e controlar as atividades desenvolvidas nas feiras, comércio informal, terminais de ônibus integração, e, por necessidade, em outros locais de aglomeração humana de circunscrição da Prefeitura Municipal de Açailândia, no intuito de que sejam cumpridas todas as determinações estaduais, municipais e judiciais de combate ao COVID-19; Fiscalizar, monitorar e prestar socorro, assistência humanitária às comunidades atingidas por eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos e outros potencialmente causadores de desastres; Orientar as comunidades a adotar comportamentos adequados de prevenção e de resposta em situação de emergências e promover a autoproteção; Estimular o ordenamento da ocupação do solo urbano tendo em vista sua conservação e a proteção da vegetação nativa, dos recursos hídricos e da vida humana; Atuar como brigadista, no combate a queimadas urbanas e, atuar na higienização/Sanitização dos espaços públicos, desempenhar a função de bombeiro civil, bem como funções correlatas ao cargo.

1.5 Em caso de necessidade de novas contratações poderão ser chamados os profissionais remanescentes da lista de classificação. A formação do cadastro de reserva, não dá direito ao candidato à vaga, mas tão somente a expectativa de surgimento da mesma e, em caso de classificação será convocado após surgimento desta, em todo o caso, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

1.6 Os prazos para a realização de cada etapa desta seleção estão estipulados no Anexo I deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Em atendimento aos protocolos sanitários de prevenção ao novo Coronavírus, o processo de inscrições será realizado de forma on-line, **sendo de inteira responsabilidade do candidato a prestação correta das informações acerca do cadastro e da inscrição.**

2.2 No período estipulado no Anexo I, o candidato acessará o endereço eletrônico **<https://acailandia.novabit.com.br/bombeiro/seletivo2021/>** e realizará sua inscrição.

2.3 Será aceita apenas uma inscrição por candidato no certame. Se constatada mais de uma inscrição, será considerada válida a mais recente.

2.4 A inscrição do candidato independe do recolhimento de taxas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2.5 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente Edital, certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos e aceitar as condições aqui expostas.

2.6 Em atendimento à legislação em vigor, em especial as que tratam da necessidade urgente de afastamento profissionais de suas atividades laborais, fica **VEDADA** a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), como por exemplo:

- a) Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos;
- b) Pessoas com Diabetes;
- c) Pessoas com Insuficiência renal crônica;
- d) Pessoas com Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC);
- e) Pessoas com Enfisema Pulmonar;
- f) Pessoas com Asma moderada ou grave;
- g) Pessoas com Tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente da tuberculose;
- h) Pessoas com Doenças cardíacas;
- i) Pessoas com Insuficiência cardíaca;
- j) Pessoas com Hipertensão arterial sistêmica severa;
- k) Pessoas Imunodeprimidas, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores;
- l) Pessoas com Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- m) Pessoas com Cirrose ou insuficiência hepática;
- n) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- o) Pessoas infectadas pelo vírus Influenza, e;
- p) Pessoas com condição de risco mais grave decorrentes da infecção pela COVID-19.

2.7 São requisitos para a investidura no cargo:

- a) ter nacionalidade brasileira;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- d) possuir aptidão física e mental;
- e) possuir certificado de formação de Bombeiro Profissional Civil, válido na forma da regulamentação profissional;
- f) **NÃO** estar sendo atendido por nenhum dos programas assistenciais emergenciais não cumulativos do Governo Federal, Estadual ou Municipal;
- g) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas.

2.7.1 Caso o candidato já esteja recebendo ou tenha sido considerado apto para o recebimento dos auxílios de que trata o item 2.7 – F, deverá apresentar no ato da contratação o comprovante de desligamento

2.8 Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário disponibilizado no endereço eletrônico <https://acailandia.novabit.com.br/bombeiro/seletivo2021/>, devendo fazer juntada de cópia digital legível, em formato “*Portable Document Format*” (.PDF), dos seguintes documentos:

- a) Cópia do comprovante de escolaridade;
- b) Comprovação de experiência profissional, conforme item 3.5 deste Edital;
- c) Qualificação profissional, conforme estabelecido neste Edital;
- d) Declaração de próprio punho informando que não possui qualquer uma das comorbidades elencadas no subitem 2.6, ou qualquer outro tipo de doença crônica.
- e) Cópia dos Títulos exigidos no Anexo II deste Edital.

2.8.1 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitido ao candidato alterar a opção de função para a qual se inscreveu.

2.8.2 O candidato que não fizer a opção por função terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso desta decisão.

2.8.3 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, não podendo este alegar desconhecimento ou negar sua autoria.

2.9 A comissão não se responsabilizará por inscrições que não tenham sido recebidas por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados, por dados incompletos, erros de processamentos ocasionados por mau funcionamento do equipamento onde o candidato realizar a inscrição, problemas com o acesso a internet, ou quaisquer outros que não relacionem com o funcionamento da plataforma (site) onde serão recebidas as inscrições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2.10 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiência, assim consideradas pela Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

2.10.1 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício da função.

2.10.2 O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

2.10.3 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.10.4 O candidato que no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência, uma vez classificado, além de ter o seu nome veiculado na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observando a respectiva ordem de classificação.

2.10.5 As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, observado a ordem geral de classificação, serão preenchidas por candidatos classificados nas vagas de ampla concorrência;

2.11 No ato da inscrição o candidato receberá um protocolo comprobatório, no qual identificará os documentos entregues.

2.12 A responsabilidade dos documentos juntados ao requerimento de inscrição será exclusiva do candidato.

3. ETAPAS, CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 O processo seletivo será realizado através de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, com as regras e critérios de pontuação definidas no Anexo II.

3.2 Ao grau de escolaridade e cursos **exigidos como requisito mínimo para a função almejada será atribuído será dada a nomenclatura REQUISITO BÁSICO e será atribuído 01 ponto.**

3.3 Na contagem geral dos títulos apresentados, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite de cada área.

3.3.3. Para efeitos de pontuação, cada certificado apresentado contará como 01 (um) título.

3.3.4 Será atribuída a pontuação por título, de acordo com o Anexo II, não podendo a somatória da carga horária excedente ser levada em consideração para compor nova pontuação.

3.4 Para efeito de pontuação, somente serão considerados diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso superior, os que foram emitidos por instituições devidamente credenciadas e autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC;

3.5 A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:

- a) Na Administração Pública: certidão/atestado do respectivo órgão, em papel timbrado indicando o tempo de efetivo exercício com data de início e fim do período trabalhado, com a assinatura e o carimbo, que identifique o responsável pela área de Recursos Humanos, ou contracheque, sendo aceito, neste caso, o 1º (primeiro) e o último de cada ano trabalhado. O não atendimento a este quesito implicará na atribuição de pontuação "zero" no documento apresentado;
- b) Na Iniciativa Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social, (cópia da página que contém a identificação do trabalhador e da página da assinatura do contrato), ou cópia integral do contrato de trabalho. O não atendimento a este quesito implicará na atribuição de pontuação "zero" no documento apresentado;
- c) Autônomos ou sem vínculo empregatício: a comprovação deverá ser feita com apresentação do NIT (número de inscrição do trabalhador) ou declaração emitida em papel timbrado, com CNPJ, endereço e assinatura legível do responsável pela empresa, onde conste a data do início e término do contrato, afim de que seja computado o tempo de experiência. O não atendimento a este quesito implicará a atribuição de pontuação "zero" no documento apresentado;

3.6 Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente.

3.7 Somente será pontuado o candidato que comprovar tempo de serviço a partir de 06 (seis) meses trabalhados, ocasião em que o período será computado como um ano completo, até o limite estipulado no Anexo II. Os períodos inferiores a 06 (seis) meses **NÃO** serão computados para nenhum efeito de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.8 Os cursos de qualificação profissional deverão ter a carga horária mínima estipulada no Anexo II.

3.9 A Classificação se dará em ordem decrescente do resultado da pontuação de cada candidato, sendo adotada a nomenclatura **CLASSIFICADO**, para os candidatos posicionados até o número de vagas disponíveis para cada função e, **EXCEDENTE** para os que estiverem nas posições inferiores a este número;

3.10 A publicação do Resultado Preliminar com a classificação geral dos candidatos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Açailândia (www.acailandia.ma.gov.br), no Diário Oficial (<http://www.acailandia.ma.gov.br/diariooficial>) nos prazos estabelecidos no Anexo I.

4. DO DESEMPATE

4.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) O candidato que obtiver maior número de pontos na Experiência Profissional;
- b) O candidato que obtiver maior número de pontos na Qualificação Profissional;
- c) O candidato que apresentar maior nível de escolaridade, e;
- d) Persistindo o empate, considerar-se-á aprovado o candidato que for mais idoso.

5. DO RECURSO

5.1 O recurso para revisão de pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado através de formulário eletrônico, à Comissão Recursal do Processo Seletivo nos prazos estabelecidos no Anexo I, exclusivamente através do site <https://acailandia.novabit.com.br/bombeiro/seletivo2021/>.

5.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite o Edital, serão indeferidos;

5.3 Os possíveis pedidos de recursos serão julgados após o seu recebimento, nos prazos estabelecidos no Anexo I;

5.4 Não serão aceitos recursos encaminhados via fac-símile (fax) ou via correio eletrônico;

5.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

6. DO RESULTADO FINAL, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

6.1 Após análise dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar, o Resultado Final do Processo Seletivo será homologado e publicado de forma oficial pela Prefeitura Municipal de Açailândia nos prazos estabelecidos no Anexo I.

6.2 A convocação dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pela SEMMA, que de acordo com a classificação e a necessidade da Administração Pública, por meio de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Açailândia (www.acailandia.ma.gov.br) e no Diário Oficial do Município (www.acailandia.ma.gov.br/diariooficial).

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação de que trata esse Edital será realizada em caráter temporário, e dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviço entre a Prefeitura Municipal de Açailândia através da SEMMA e o profissional contratado;

7.2 No ato da contratação o candidato deverá entregar:

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do PIS/PASEP/NIT;
- d) Cópia do título de eleitor;
- e) Cópia da CTPS;
- f) Comprovante de Residência atualizado;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>).
- h) Cópia do registro como Bombeiro Civil;
- i) Certidão de regularidade emitida pelo órgão regulador, expedida com, no máximo 30 dias;
- j) Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal da 1ª Região (<http://www.trf1.jus.br>);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (<http://www.tjma.jus.br>).

7.3 O candidato deverá ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

7.4 O profissional contratado, na forma estabelecida por esse Edital, terá o seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata, após 30 (trinta) dias do início de suas atividades e, posteriormente, a cada 04 (quatro) meses;

7.5 Quando ficar evidenciada a insuficiência do desempenho profissional da pessoa contratada na forma deste Edital, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Açailândia, respeitada a legislação vigente.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 A vigência do contrato de trabalho será de 04 (quatro) meses, renováveis pelo mesmo período, conforme necessidade da Administração Municipal, dentro do prazo de vigência do presente Processo Seletivo.

9. DA INTERRUPTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 A interrupção do contrato de prestação serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) A pedido do contratado;

b) Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

c) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

d) Quando evidenciada a insuficiência de desempenho profissional;

e) Quando, apesar da comprovação dos requisitos básicos e da formação exigida para o cargo, não apresentar habilidade compatível com a função ou reúna limitações que comprovadamente comprometam o exercício das tarefas inerentes a função que ocupar.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação oficial da Homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital;

11.2 O candidato selecionado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade da Prefeitura Municipal de Açailândia através da SEMMA;

11.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesse Edital ou em seus anexos;

11.4 Toda documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado nesse Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido Processo Seletivo Simplificado durante o respectivo período de validade;

11.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública;

11.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;

11.7 Revogam-se as disposições em contrário.

Açailândia – MA, 14 de junho de 2021.

Assinado Eletronicamente*
JOSÉ MELGÁCIO CHAVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 031/2021 – GAB

Assinado Eletronicamente*
NELDIR RIBEIRO SILVA
Presidente da Comissão
Portaria nº 002/2021 – SEMMA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Edital	14 de junho de 2021
Período de Inscrição	21 e 22 de junho de 2021
Análise de Títulos	23 a 29 de junho de 2021
Resultado Preliminar	Até 30 de junho de 2021
Interposição de recurso	1º de julho de 2021
Análise dos recursos	2 a 5 de julho de 2021
Publicação do Resultado Final	Até 6º de julho de 2021
Homologação	7 de julho de 2021
Convocação	A partir de 16 de julho de 2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1. Para o cargo de **BOMBEIRO CIVIL**, os critérios de pontuação serão os abaixo:

1.1 **Requisito Básico:** Ensino Médio Completo + Curso de Bombeiro Civil concluídos em instituições legalmente reconhecidas

1.2 Para a análise de títulos, serão considerados os títulos da seguinte forma:

TÍTULOS	PONTOS	QUANT. MÁXIMA	PONT. MÁXIMA
Habilitação em curso de Mestrado, concluído em instituição reconhecida pelo MEC	15	1	15
Habilitação em curso de Pós-Graduação Latu Sensu, concluída em instituição reconhecida pelo MEC	10	1	10
Graduação em qualquer área concluída em instituição reconhecida pelo MEC,	5	1	5
Experiência Profissional específica para o cargo. (em anos)	5	7	35
Cursos de aprimoramento na área de Bombeiro Civil no mínimo 40 horas. (concluídos há no máximo 05 anos a contar da publicação deste Edital)	5	7	35
TOTAL DE PONTOS		100	



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA

NOME: _____

CPF: _____

DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal que, presentemente não exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público. Declaro ainda, que estou ciente do inteiro teor das normas acima mencionadas e, que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui nomeado(a).

Estou ciente de que qualquer omissão no que se refere à acumulação de cargos/emprego/função pública constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Açailândia, _____ de _____ de 20____.

Assinatura legível do(a) candidato(a)